



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI 1,634/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar acordo trabalhista com os trabalhadores da APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância.

O Prefeito Municipal de Ribeirão d Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal Firmar acordo indenizatório trabalhista com os trabalhadores da APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância, função das Ações trabalhistas protocolizadas com responsabilidade solidária da Entidade APMI e o Município de Ribeirão do Pinhal, conforme relação nominal e valores abaixo:

Pollyana Eluize Cunha Pafume.....Valor R\$. 6.937,35

ARTIGO 2º - Os recursos para financiar a Indenizações Trabalhistas acima mencionadas correrão por conta de recursos próprios do Município de Ribeirão do Pinhal, sendo divididos entre Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal